



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	25
Licitações e Contratos	27
Atas de Sessões	27
Ato de Autorização de Contratação Direta	37
Outros atos	39
Atos de Pessoal	40
Portarias	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

≡LEI Nº 3.829, DE 18 DE JULHO DE 2025≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a reversão ao patrimônio da empresa Brenca Holding LTDA do imóvel indevidamente registrado em nome do Município, em razão de erro material ocorrido na fase de registro imobiliário, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a reversão ao patrimônio da empresa Brenca Holding Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 22.892.849/0001-50, do imóvel registrado sob a matrícula nº 14.226 do Cartório de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, indevidamente lançado em nome do Município de Morro Agudo, por erro material cometido na fase de registro da doação prevista na Lei Municipal nº 3.745, de 23 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A reversão de que trata o *caput* decorre da constatação de que o imóvel constante da matrícula nº 14.226 não corresponde ao bem objeto da referida Lei, que tinha por finalidade doar ao Município o imóvel da matrícula nº 14.227

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas e jurídicas necessárias à formalização da reversão da titularidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive lavratura de escritura pública ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. Os custos cartorários e aquelas despesas derivadas necessárias para a regularização documental ficarão por conta da empresa elencada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 3 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 4 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.828, DE 18 DE JULHO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Altera a Lei Municipal nº 3.403, de 22 de outubro de 2021, para vincular o Conselho Municipal da Condição Feminina à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.403, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado no Município de Morro Agudo o Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.”

Art. 2º Acrescenta o artigo 3º-A na Lei Municipal nº 3.403, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A O Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF atuará em cooperação com os demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil, cabendo à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 5 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.827, DE 18 DE JULHO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a alteração de atribuições dos cargos que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Cargo de Diretor de Assuntos Administrativos, lotado na Divisão de Controle de Zoonoses, integrante do quadro de cargos regulamentado pelo Anexo I da Lei 1.638/92, passa a figurar com as seguintes atribuições funcionais:

I - planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

III - Atuar na direção em sua área e responder diretamente às autoridades superiores, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico mais elevado da Administração.

IV - executar, de forma complementar às funções de direção, atendimentos médico-veterinários, incluindo consultas clínicas, avaliações sanitárias, curativos, administração de medicamentos e demais procedimentos de urgência e emergência, nos casos estritamente necessários à continuidade dos serviços de saúde pública, no âmbito das ações de vigilância e controle de zoonoses, observadas as normas técnicas e éticas da Medicina Veterinária.

Parágrafo único. As atribuições descritas no inciso IV serão exercidas de modo acessório e subsidiário, em especial quando não houver quantitativo de profissional efetivo disponível para a execução das atividades.

Art. 2º Altera o inciso III das atribuições do cargo de Veterinário, do quadro previsto no anexo I da lei 3.177/2019, integrante do quadro de cargos regulamentado pelo Anexo I da Lei 1.638/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

III - Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando atendimentos clínicos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 6 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

inclusive consultas veterinárias, curativos, administração de medicamentos e pequenos procedimentos terapêuticos, bem como exames clínicos e laboratoriais, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais e estabelecer a terapêutica adequada, com observância da legislação sanitária vigente”

Art. 3º O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente Lei na estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 7 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

≡LEI Nº 3.826, DE 18 DE JULHO DE 2025≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a alteração da denominação de Setor constante no anexo V, altera dispositivos da estrutura administrativa da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em virtude da reestruturação administrativa, fica alterada a denominação das repartições públicas abaixo discriminadas, constantes no anexo V da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passa a ser denominada conforme segue:

Denominação atual	Denominação nova
Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário	Setor de Tributação, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa

Art. 2º O item 1 da alínea “b” do inciso XVI do art. 14 da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

Inscisos I ao XV (...)

XVI - (...)

b) (...)

1 - Setor de Tributação, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa;

2 - (...)

Inscisos XVII ao XXI (...)”

Art. 3º O inciso I, do art. 46 da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. (...)

I - Setor de Tributação, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa;

II - (...)”

Art. 4º O art. 47 da **Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992**, passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 8 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

“Art. 47. O Setor de Tributação, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa tem as seguintes atribuições:

I - executar e supervisionar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, conforme a legislação vigente;

II - elaborar e manter atualizadas as instruções e normas relativas à arrecadação tributária;

III - atender aos contribuintes para esclarecimentos sobre tributos, isenções, cadastros e parcelamentos;

IV - analisar e instruir processos de imunidade, isenção, anistia, remissão e demais benefícios fiscais;

V - proceder à revisão de lançamentos tributários, quando constatado erro material ou ilegalidade;

VI - manter atualizado o cadastro técnico e fiscal dos imóveis urbanos do município;

VII - realizar vistorias técnicas e levantamentos fiscais, diretamente ou com apoio de outros setores, para fins de atualização cadastral;

VIII - lançar, revisar e acompanhar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, conforme as características dos imóveis;

IX - emitir certidões cadastrais, tributárias e informes técnicos necessários à administração pública e aos contribuintes;

X - controlar e manter atualizado o cadastro da Dívida Ativa tributária e não tributária do município;

XI - proceder à inscrição e à cobrança administrativa dos créditos vencidos e não pagos ao Município;

XII - elaborar e encaminhar certidões da dívida ativa (CDA) à Procuradoria Jurídica para fins de execução fiscal;

XIII - acompanhar, em conjunto com o setor jurídico, o andamento das execuções fiscais e adotar medidas de cobrança extrajudicial;

XIV - propor e administrar programas de parcelamento, anistia ou recuperação de créditos inscritos em dívida ativa;

XV - promover a integração entre os cadastros fiscal, imobiliário e mobiliário da municipalidade;

XVI - gerar relatórios e indicadores sobre arrecadação, inadimplência e evolução da receita municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 9 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

XVII - sugerir políticas e ações voltadas ao incremento da receita própria do Município;

XVIII - colaborar com os setores de contabilidade, planejamento e controladoria na elaboração de peças orçamentárias e prestação de contas;

XIX - garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência na gestão tributária municipal;

XX - executar outras atividades correlatas ou determinadas pela autoridade competente."

Art. 5º Em virtude da reestruturação administrativa, conforme disposto no art. 1º desta Lei, e da necessidade de adequação da estrutura administrativa, ficam alteradas as lotações dos cargos abaixo discriminados, integrantes do quadro de cargos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passando a vigorar conforme especificado abaixo:

Cargo	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação/Setor (atual)	Lotação/Setor (nova)	Natureza/Provimento
Diretor de Assuntos Administrativos	01	Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Setor de Tributação, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa	Comissão/Livre Provimento
Fiscal de Tributos	01	Setor de Arrecadação e Fiscalização	Setor de Tributação, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa	Efetivo/Concurso Público

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, a carga horária e as atribuições dos cargos previstos na tabela do "caput" deste artigo.

Art. 6º Em decorrência da reestruturação, fica alterada a denominação do cargo constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992, conforme segue:

Denominação atual do cargo	Nova denominação do cargo	Provimento
Fiscal Imobiliário	Fiscal de Cadastro e Tributos Imobiliários	Efetivo/Concurso Público

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, a carga horária e as atribuições dos cargos previstos no "caput" deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 10 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 7º O Anexo V da Lei Municipal nº 1.638/1992 passa a vigorar conforme o anexo desta lei, consolidando e atualizando o organograma da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, por meio do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação desta Lei na estrutura do quadro de pessoal da municipalidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 27 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 11 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 18 DE JULHO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre as alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984 e dá outras providências.”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 154 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154 A taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos em horários especiais será cobrada por dia por mês e ano, conforme segue:

I - Aos estabelecimentos em geral, que durante o exercício, por antecipação ao horário de abertura ou por prorrogação do horário de encerramento, funcionarem fora do horário normal recolherão a referida taxa a razão de:

POR ANO	POR MÊS-R\$	POR DIA-R\$
30% do valor da Taxa de Licença, para localização ou da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, que incidiu sobre o estabelecimento no exercício.	139,31	23,39

II - Aos estabelecimentos comerciais em geral que, em datas e eventos importantes à comunidade, desejarem obter licença de funcionamento em horário especial, será cobrada a taxa por dia de R\$82,27.

Art. 2º O art. 161 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161. A Taxa de que trata esta seção será cobrada de acordo com as tabelas abaixo:

§1º Para COMÉRCIO EVENTUAL

ITENS		DIA-R\$	MÊS-R\$	ANO-R\$
a)	Gêneros e Produtos Alimentícios, Aves,	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 12 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ITENS		DIA-R\$	MÊS-R\$	ANO-R\$
	Ovos, Doces, Frutas, Queijos, Peixes, Carnes, Refrigerantes e Bebidas em geral, etc. Para serem expostos e vendidos em veículos:			
	- de tração animal	18,51	42,99	-
	- em carro utilitário	44,59	197,17	-
	- em caminhão	85,42	390,89	-
	- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m ² de área ocupada	18,51	42,99	-
b)	Artigos diversos: de cama, de bazar, roupas feitas, tapetes, bijuterias, ferramentas, alumínio, louça, brinquedos, perfumes, ornamentais e de artesanato em geral expostos e vendidos:	-	-	-
	- sem a utilização de veículos	250,85	-	-
	- em veículos, mesas ou barracas	250,85	-	-
c)	Consertos de utensílios em geral	51,96	-	-
d)	Feira Livre	-	-	233,61

§2º Para COMÉRCIO AMBULANTE

ITENS		DIA-R\$	MÊS-R\$	ANO-R\$
a)	Gêneros e produtos alimentícios, bebidas, pão, bolo, salgados, cachorro quentes, frutas, verduras, legumes, peixes, ovos, carnes, etc. transportados através de:	-	-	-
	- sem utilização de veículos	18,51	40,74	104,02
	- em veículos de tração animal	18,51	40,74	104,02
	- em veículos motorizados utilitários	51,96	155,98	520,05
	- em caminhão	51,96	155,98	520,05
b)	Vendas de árvores frutíferas e ornamentais, etc.	-	-	-
	- sem utilização de veículos	18,51	40,74	104,02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 13 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ITENS		DIA-R\$	MÊS-R\$	ANO-R\$
	- em veículos de tração animal	18,51	40,74	104,02
	- em veículos motorizados utilitários	51,96	155,98	520,05
	- em caminhão	51,96	155,98	520,05
c)	Artigos diversos: de couro, de bazar, roupas feitas, tapetes, ornamentos, enxovais, brinquedos, bijuterias, artesanatos, alumínio, louças, perfumes, utensílios domésticos, móveis, joias, etc., para serem transportados e vendidos através de:	-	-	-

§3º Deverão ser observados os seguintes prazos:

I - antecipadamente, quando por dia.

II - até o dia cinco (5) do mês em que for devida, quando mensalmente.

III - durante o primeiro mês, quando por trimestre.

IV - até o terceiro mês, quando por semestre.

V - trimestralmente, quando por ano.

§4º O comerciante eventual ou ambulante que, quando autorizado pela Prefeitura Municipal, utilizar-se de alto-falante para vender seus produtos, além da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante incidente, recolherá um adicional de 100% (cem por cento) daquele valor, a título de Taxa de Publicidade.

I - Mesmo quando expressamente autorizada a utilização de alto-falante ao comerciante eventual ou ambulante, pela Prefeitura Municipal, estes não poderão utilizá-lo:

a) Na área central da cidade e nas proximidades de hospitais, unidade básica de saúde, pronto socorro, centro de saúde, escolas, igrejas, fórum, creches e emissoras de rádio;

b) Antes das 12:00 (doze) horas e depois das 18:00 (dezoito) horas;

c) Reproduzindo música, programas de rádio, entre outros.

§5º Para o Comércio Eventual ou Ambulante não será concedida licença, de qualquer artigo, que a juízo do Executivo Municipal, ofereça perigo à saúde ou segurança pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 14 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 3º O art. 167 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167 A Taxa será paga por ocasião do licenciamento e com o seguinte detalhamento:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	CONSTRUÇÕES	-
	Por metro quadrado de área coberta:	-
	- Prédio do tipo popular ou operário	3,66
	- Prédios residenciais, de um ou mais pavimentos por metro quadrado e área útil de piso coberto	4,47
	- Prédios de um ou mais pavimentos, a serem usados em atividades industriais, comerciais ou profissionais, por metro quadrado e área útil	4,47
	- Garagem e postos de lubrificação por metro quadrado de área útil de piso coberto	4,04
	- Barracões e galpões para qualquer fim por metro quadrado de área útil de piso coberto	3,66
	- Dependências em qualquer construção por metro quadrado de área útil de piso coberto	3,66
	- Construção de marquises e toldos de estrutura fixa por metro quadrado	2,25
		-
b)	RECONSTRUÇÃO	-
	- As reconstruções parciais, pagarão a taxa de acordo com a sua natureza, pela metade do especificado nesta tabela, para as construções	-
		-
c)	OBRAS DIVERSAS	-
	- Andaimés no alinhamento do logradouro, inclusive tapume: para construção, reconstrução, pintura ou reparos gerais de prédios, por metro linear e por mês ou fração	3,66
	- Corte em meio-fio para entrada de automóveis	256,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 15 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	- Demolição, por metro quadrado de área de edificação a ser demolida	2,25
	- Mudança de bomba de gasolina ou outro combustível líquido de um para outro local	293,40
		-
d)	OUTRAS	-
	- Limpeza, pintura externa ou interna de prédios, muros ou gradis, construção de muros e de passeios quando aprovados pela Prefeitura Municipal, construção de barracões destinados a guarda de materiais para obra já licenciada e demolição total ou parcial, quando decorrentes de ordem da Prefeitura Municipal são isentos.	-

Art. 4º O art. 170 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170 A taxa de que trata este capítulo, será paga por ocasião de licenciamento e com o seguinte detalhamento:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	ARRUAMENTOS	-
1	Com área de até 20.000 metros quadrados, descontados as áreas destinadas a logradouros públicos	7.262,56
2	Com mais de 20.000 metros quadrados, por 1.000 metros quadrados ou fração que exceder, além da taxa fixa, mais	148,59
		-
b)	LOTEAMENTOS	-
1	Com área de até 10.000 metros quadrados descontados as destinadas à logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município	3.633,11
2	De mais de 10.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros públicos, por 1.000 metros quadrados ou fração que exceder, além da taxa fixa, mais	148,59
3	Aprovação de plantas ou projetos de loteamentos, arruamentos, desdobros ou subdivisões de terrenos inferiores aos citados nos itens 1 e 2, por 100 metros quadrados loteado, independente da zona da cidade em que se localiza, e descontadas as áreas destinadas as vias públicas, área	18,51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 16 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

	institucionais e de lazer, doadas ao Município	
--	--	--

Art. 5º Revoga o art. 172 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984.

Art. 6º O art. 182 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. Da Incidência da Taxa: A taxa incide sobre os casos especificados na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	ALTO-FALANTE	-
	1- Por dia	89,02
	2- Por mês	215,38
	3- Por ano	2.117,43
		-
b)	ANÚNCIO	-
	1- Forma de cartazes, faixas, por dia	11,14
	2- Pintados em muros, por mês	107,68
	3- Pintados em muros, por ano	423,48
	4- Projetados em cinema, por filme ou por chamadas, por dia	44,59
	NOTA: Para os anunciantes de outras localidades, as Taxas serão cobradas em dobro	-
		-
c)	LETREIROS E PLACAS	-
	1- Até um (1) metro quadrado, por ano	159,67
	2- Com mais de um (1) metro quadrado, por ano	215,38
		-
d)	TABULETAS	-
	1- Até um (1) metro quadrado, por ano	215,38
	2- Com mais de um (1) metro quadrado, por ano	423,48
		-
e)	PROPAGANDAS	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 17 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
	1- Oral, feita por propagandista, por dia	44,59
	2- Por meio de veículos, animais, músicas e outros, por dia	215,38

§1º Dos Casos Não Especificados: Não havendo na tabela especificação própria para publicidade, a taxa será lançada e arrecadada pela rubrica mais semelhante à espécie, a juízo da repartição Municipal competente.

§2º Da Publicidade em Idiomas Estrangeiros: Os anúncios vazados em idiomas estrangeiros serão taxados em dobro, salvo os que contiverem:

I - a tradução para o vernáculo, em caracteres maiores ou por qualquer forma, em maior evidência;

II - nomes próprios ou denominação por natureza intraduzíveis.

Art. 7º O art. 188 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188 A Taxa de expediente, prevista neste capítulo, calcula-se de acordo com seguinte tabela:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	Protocolos e petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais	26,02
02	Inscrições de Qualquer Natureza	92,87
03	Transferência de Contrato de Qualquer Natureza	148,59
04	Baixa ou alterações, em lançamentos ou registros	63,09
05	Aprovação de arruamentos ou loteamentos:	-
	Cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arruamento ou loteamento de terreno	122,49
06	Atestados, exceto os de pobreza	26,02
07	Alvarás de autorização em geral:	-
	a) de licença transferida	63,09
	b) de qualquer outra natureza	92,8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 18 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
		7
08	Vistoria:	-
	a) no perímetro urbano	63,09
	b) fora do perímetro urbano	181,99
09	Certidões	-
	a) Negativa de tributos	63,09
	b) Positivas	77,92
	c) Qualquer outra natureza	92,87
	OBS: Quando relativas a mais de um imóvel, cobrar por imóvel excedente	63,09
10	Expedição de "SEGUNDA VIA" de recibos ou outros documentos:	-
	a) até 03 páginas	36,27
	b) excedente por página	10,05
11	Desentranhamento ou restituição de papéis	25,74
12	Fornecimento de planta ou mapa da cidade ou do município	22,34
13	Fotocópias de documentos	0,41 (por cópia/lauda)

Art. 8º O art. 192 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192 A Taxa de Ocupação do solo é devida por metro quadrado e por período de ocupação e calcula-se de acordo com seguinte tabela:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	Espaço ocupado por balcões, barracas, quiosques, mesas, tabuleiros, aparelhos ou qualquer móvel utensílio, veículo, bem como depósito de bens ou mercadorias para fins	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 19 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
	comerciais:	
	a) por dia e por m ²	11,14
	b) por mês e por m ²	271,11
	c) por ano e por m ²	1.047,57
		-
02	Espaço ocupado por circo e parques de diversões, por semana ou fração, por m ²	3,66
		-
03	Mercadorias não retiradas no prazo previsto, sem prejuízo de apreensão, por dia	14,83
		-
04	Espaço usado para estacionamento eventual de veículos:	-
	a) por veículo e por dia	33,44

Art. 9º O art. 197 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197 A Taxa de Serviços Urbanos, prevista neste capítulo, calcula-se de acordo com seguinte tabela:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	-
	1- Por emplacamento	63,09
	OBS: Além da taxa, cobra-se o custo do material utilizado (placas, etc)	-
		-
b)	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	-
	1- Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública	148,58
	2- Armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal	-
	2.1- de veículos a motor, por unidade	148,59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 20 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
	2.2- de animal de grande porte, por cabeça	107,68
	2.3- de animal de pequeno porte, por cabeça	77,92
	3- De mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo quando alimentos e outros, e por unidade quando tecidos	14,83
	4- Outros não especificados	14,83
	OBS: Além das taxas acima, se cobrarão as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito, e, em se tratando de animais, a vacinação, coleira, placa, quando for o caso e peça preço do custo.	-
		-
c)	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	-
	1- Alinhamento, por metro linear	8,73
	2- Nivelamento, por metro linear	25,98
	NOTA: Além das taxas acima, se cobrarão as despesas com engenheiros e topógrafos que executarem os serviços	-
		-
d)	OUTROS SERVIÇOS	-
	1- Vistoria de estabelecimentos ou veículos:	-
	1.1- Vistoria anual em clubes recreativos ou esportivos ou estabelecimentos destinados a diversões públicas	77,92
	2- Vistorias em circos e parques de diversões	77,92
	3- Outros não especificados	63,09

Art. 10 O art. 199 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 199 A arrecadação das taxas de que trata esta seção será feita no ato da prestação do serviço, antecipada, ou posteriormente.”

Art. 11 O art. 200 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 21 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

“Art. 200 Da Incidência: Constitui fato gerador da taxa de limpeza pública a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador em primeiro de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

§ 2º O lixo domiciliar deve ser colocado ou acondicionado pelo interessado em recipiente de forma, tamanho e peso que torne facilmente transportável pelos encarregados do serviço.”

Art. 12 O art. 201 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201 Do Cálculo da Taxa: A taxa será calculada tendo por base o metro linear do imóvel e conforme a seguinte tabela:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	
	Por metro linear da testada dos imóveis (testada principal), localizados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª zonas	14,87
	OBS: Não haverá cobrança da taxa, nas vias públicas não pavimentadas	

Art. 13 Acrescenta o parágrafo ao art. 144 da Lei Municipal nº 985, de 08 de novembro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144.....
.....

Parágrafo único. *Considerando que não constitui majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos, conforme estabelece o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, fica definido para atualização anual dos valores tributos municipais a inflação acumulada no período de novembro do ano anterior a outubro do ano de atualização, calculada pelo índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, podendo esta atualização que não equivale a majoração ser editada e publicada por decreto do executivo.*

Art. 14 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE JULHO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 22 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 23 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a alterações da Lei Complementar 002/2002 e dá outras providências.”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em virtude de reestruturação administrativa interna, fica alterada a denominação e lotação dos cargos abaixo discriminados, constantes da Lei nº 002/2002, conforme a seguir:

DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO ATUAL

Cargo	Quantidade	Lotação/Setor	Referência Base	CH S	Proveniente	Requisito
Coordenador Pedagógico Técnico Profissional	02	Setor de Ensino Técnico Profissional	135	40	Comissão	Ensino Superior

NOVA DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO

Cargo	Quantidade	Lotação/Setor	Referência Base	CH S	Proveniente	Requisito
Coordenador Pedagógico	01	Setor de Ensino Técnico Profissional	135	40	Comissão	Ensino Superior
Coordenador Pedagógico	01	Secretaria Municipal da Educação	135	40	Comissão	Ensino Superior

Parágrafo único. A referência base, carga horário semanal, forma de provimento e requisitos permanecem inalterados, conforme quadro previsto no *caput*.

Art. 2º O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente Lei Complementar na estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 24 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 25 de 40

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.843, DE 18 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 10.000,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 4º, §2º da **Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025), outorgado pelo Artigo 8º, Parágrafo 2º da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009] ..R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.13 precatórios judiciais [ficha 086]R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 26 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 10.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 27 de 40

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000052/25

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 25

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviço de Acolhimento para Idosos para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos afim de atender a demanda do município de Morro Agudo.
Detalhamento do Objeto:

Na data de 18 de julho de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9870	07/04/2025	Ana Paula Santos Magalhães	Pregoeiro	292.123.008-98	33.238.269-2
9870	07/04/2025	Cíntia Denipoti Fantaccini	Equipe de Apoio	361.895.738-60	41.112.676-3
9870	07/04/2025	JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES	Equipe de Apoio	277.809.088-60	29.282.959-0

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	FERNANDA A S KREPISCKI LTDA	ME 304.488.238-96	20.042.457/0001-76 347584019	Sim
Sim	NM & GR RESIDENCE E COMERIO VAREJISTA DE MERCADORI natalia m benedetti	ME 346.978.338-13	31.019.652/0001-00 41130523	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
1	00000001	LOTE Nº 00000001	6.096.000,00	Classificado S
1		NM & GR RESIDENCE E COMERIO VAREJISTA DE MERCADORI	6.096.000,00	Classificado S
1		FERNANDA A S KREPISCKI LTDA	6.096.000,00	Classificado S

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 NM & GR RESIDENCE E COMERIO VAREJISTA DE MERCADORIAS ME LTDA	ME	Sim Não
LIC002 FERNANDA A S KREPISCKI LTDA	ME	Sim Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:00:03)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:00:20)
BOM DIA!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:00:40)
INCIAREMOS A FASE DE LANCES EM 10 MINUTOS
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:00:42)
Bom dia!
De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:00:43)
bom dia
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:04:55)
esta caindo!
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:05:07)
se cair eu retorno de novo!
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/07/2025 08:06:11)
Consegui retornar?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 28 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:06:33)
sim

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:07:02)
por enquanto estou aqui! o site esta dando uns erros estranhos!

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/07/2025 08:07:36)
a equipe técnica já está sabendo

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:08:06)
ok!

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/07/2025 08:09:16)
caso o sistema permaneça por mais de 10 minutos fora do ar, será suspensa a sessão, sendo retomada após 24 horas. O que será devidamente informado aos licitantes

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:09:36)
ok!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:10:35)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:10:40)
Lote / Item: 1 - LOTE Nº 00000001

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:10:40)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:23:31)
Reabertura de item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:23:31)
Lote / Item: "1" reaberto a lances, aguarde.
Motivo: erro do sistema

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:23:45)
Lote / Item: 1 - LOTE Nº 00000001

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:23:45)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:36:06)
em razão das instabilidades do sistema, a sessão será suspensa sendo reaberta amanhã às 09:00 horas, com o reinício da fase de lances

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:36:19)
cientes?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:36:36)
sim obrigado!

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 01/07/2025 08:36:39)
Ok, obrigado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:38:24)
Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/07/2025 08:38:24)
Data da nova realização: 02/07/2025 -
Horário: 09:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - instabilidade do sistema

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:00:35)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:00:48)
Bom dia!

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:01:25)
bom dia

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:04:27)
Os itens serão disponibilizados para lances em instantes

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:04:48)
ok

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:06:55)
Bom dia, ok

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:06:55)
Reabertura de item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:06:55)
Lote / Item: "1" reaberto a lances, aguarde.
Motivo: em razão de oscilações do sistema na sessão de 01/07/2025 impedindo a realização de lances pelos licitantes

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:07:34)
Lote / Item: 1 - LOTE Nº 00000001

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:07:34)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:20:24)
Lic 002 consegue oferecer uma maior desconto?

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/07/2025 09:20:40)
Lic 002 consegue oferecer uma maior desconto?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:24:42)
parece que ele saiu!

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:24:48)
Conseguimos sim senhor pregoeiro

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:25:29)
o item será aberto para negociação ao Lic 002

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:25:43)
Informo via chat o valor atualizado?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:26:30)
Seleciona o item

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:26:40)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 29 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

obrigada!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:29:53)

os documentos de habilitação serão analisados, solicito que aguardem

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:41:10)

em análise a documentação apresentada foi verificado a ausência dos documentos exigidos para habilitação conforme consta no termo de referência, anexo 1 do edital

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:44:04)

fica a partir de agora aberto o prazo de 02 horas para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, podendo ser prorrogado por mais 02 horas quando solicitado pelo licitante antes do encerramento do prazo concedido inicialmente

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:44:25)

Exigências de habilitação

1.55. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.56. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.57. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.58. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.59. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.60. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.61. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.62. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.63. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.64. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.65. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.66. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.67. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.68. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.69. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.70. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.71. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.72. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.73. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.74. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.75. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.76. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.77. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.77.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.77.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.77.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.77.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.78. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.79. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.80. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.80.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 30 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

1.80.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
1.80.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
1.80.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
1.80.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
1.80.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
1.80.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:44:31)
Senhor pregoeiro, na edital poderia enviar conforme fosse solicitado, estávamos esperando um documento
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:45:41)
a não apresentação dos documentos exigidos acima, dentro do prazo ensejará na inabilitação do licitante 002
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:53:10)
Não estou conseguindo enviar aqui na plataforma
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:54:57)
não consegue enviar pelo chat?
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:56:28)
pode enviar os arquivos separadamente
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:57:01)
Não, fala que não encontra o arquivo
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:57:33)
Mesmo separado
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:58:42)
Pregoeiro o lic002 esta no raio de 200km de morro agudo?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 09:59:43)
Sim, 85 km
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 10:00:24)
esta dando erro mesmo ao enviar os arquivos eu tentei enviar
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:03:05)
vou verificar com os suporte
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:06:11)
por favor o servidor será reiniciado
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:06:36)
favor saírem e retornar da sala
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 10:07:27)
Anexo
doc. habilitação01.07.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 10:08:03)
Anexo
Bombeiro NM.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 10:08:08)
ta indo
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:08:14)
deu certo, vou analisar os documentos
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 10:20:11)
Anexo
CNH-e.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:49:53)
diante da regularidade dos documentos apresentados a licitante 002 será habilitada
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 10:50:49)
Tenho intenção de apresentar recurso
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:51:05)
logo após será aberto prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de recurso
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 10:51:36)
ok
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:52:22)
as manifestações deverão ser registradas em campo próprio do sistema, não serão aceitas manifestações pelo chat
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/07/2025 10:52:35)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 11:13:29)
podemo sair?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/07/2025 11:14:35)
so um momento
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/07/2025 11:14:45)
informar a data da nova sessão
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:16:23)
a sessão será suspensa com o retorno marcado para o dia 18 de julho de 2025 às 08:00hs para julgamento do recurso
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 11:17:32)
ok obrigado!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:18:40)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:18:40)
Data da nova realização: 18/07/2025 -
Horário: 08:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - julgamento de recurso
De: LIC002 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 02/07/2025 11:18:59)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 31 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

Até qual data a empresa pode mandar o recurso e até quando podemos responder?
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:00:06)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:00:32)
Bom dia!
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:53)
Bom dia senhor pregoeiro
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:04:08)
Bom dia!
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:04:19)
Bom dia!
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:04:33)
Será anexado decisão do julgamento do recurso interposto pela empresa NM & Residence e Comércio de Mercadorias Ltda.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:04:53)
O julgamento do recurso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição nº1968, de 17 de julho 2025.
A pregoeira negou provimento do recurso, mantendo as decisões do certame inalteradas
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:05:19)
Anexo
JULGAMENTO DE RECURSO.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:05:39)
ok, irei fazer uma denuncia no tce, pois impossibilidade de fiscalização do contrato, pois não se sabe o custo real de cada serviço.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:07:40)
Eu posso enviar a proposta atualizada com os valores individuais, o qual já foi enviado para a prefeitura via email
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:08:55)
isso fere a competição pois nao pude apre4ntar valores individuais
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:09:27)
é obvio a ilegalidade da licitação
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:10:18)
Lic 001, recomendo que analise o julgamento do recurso, pois em análise do processo foi identificado a participação da representante Natalia Minto Godinho Benedetti em todas as sessões ocorridas anteriormente
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:11:02)
Lic 001, recomendo que analise o julgamento do recurso, pois em análise do processo foi identificado a participação da representante Natalia Minto Godinho Benedetti em todas as sessões ocorridas anteriormente
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:11:15)
Mesmo assim o processo não foi claro! a denuncia será feita
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:11:42)
Em sessões realizadas nos dias 09 de maio de 2025 e 03 de junho de 2025, a representante da empresa recorrente Sra. Natalia Minto Godinho Benedetti, participou representando a empresa recorrente NM & Residence e Comercio de Mercadorias Ltda, CNPJ Nº 31.019.652/0001-00 e a empresa MB CLINICA GERIATRICA LTDA, CNPJ Nº 52.711.430/0001-15, caracterizando fraude em licitação sujeita a representante e as empresas representadas sujeitas as sanções previstas, na lei
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:12:05)
aguardo o envio da proposta atualizada pelo chat
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:12:39)
Na primeira pagina do edital diz "MENOR PREÇO GLOBAL" está claro que a disputa seria do lote inteiro não item individual
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/07/2025 08:14:07)
Anexo
propostaatualizada.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:15:26)
o critério de julgamento esta informado de forma clara no preambulo do Edital
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:15:38)
obrigada pelo envio da proposta
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:17:15)
A sessão será finalizada. Agradeço a participação de todos e até a próxima
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:17:36)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:07:34)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:07:34)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:07:34)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:17:35)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/07/2025 09:25:38)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:26:27)
obrigada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:26:51)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:26:58)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 32 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
 Setor de Licitações

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 09:27:06)
 Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/07/2025 10:52:50)
 Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/07/2025 10:52:50)
 20.042.457/0001-76
 FERNANDA A S KREPISCKI LTDA
 Melhor oferta: R\$ 5.952.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:52:50)
 Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 10:52:50)
 Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 02/07/2025 10:54:13)
 Intenção de recurso iniciada pelo licitante.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 02/07/2025 10:56:18)
 Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 10:57:49)
 Tem que ser separado por itens como vc sabe através deste lance quanto um paciente grau 3 ira pagar e quanto o grau 1 ira pagar?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 11:01:04)
 Anexo
 recurso 02-07-2025.docx

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:02:51)
 Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:03:01)
 O licitante 001 registrou intenção recurso conforme registrado em campo próprio do sistema

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:08:08)
 Está aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentações das razões e após o encerramento desse prazo aberto prazo de 03 dias úteis para contrarrazões quando cabível

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 11:09:29)
 ok

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 11:10:49)
 podemos sair certo a apresentação das razões coloco no sistema correto?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:10:53)
 em breve análise foi avaliado que as razões recursais apresentadas pelo licitante 001 refere-se fase de impugnação do edital, tendo em vista de que é informada de maneira clara no preâmbulo do edital que o critério de julgamento é do de MENOR PREÇO GLOBAL

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:11:06)
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
 Modo de disputa: Aberto
 Data da sessão pública: 01 de julho de 2025
 Horário: 08:00h
 Envio das propostas e habilitação: A partir de 13 de junho de 2025
 Endereço Eletrônico: <https://www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>
 Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
 Condições de execução: O prazo de execução do serviço é imediato após contato da equipe técnica do CREAS.
 Prazo para pagamento: Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 6.453 de 2.023.
 VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$6.096.000,00 (seis milhões, noventa e seis mil reais), Decreto Municipal nº 6.453 de 29 de dezembro de 2.023: https://dossp.com.br/exibe_do.php?i=NTMzNDIy
 De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/07/2025 11:13:13)
 Será necessário enviar a proposta atualizada com o valor separado para cada grau? Podemos enviar em 10 minutos

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/07/2025 11:13:19)
 as manifestações de interposição de recurso cabe somente ao atos realizados em sessão, tendo em vista que o prazo para impugnação do Edital está precluso.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/07/2025 11:14:05)
 Favor enviar a proposta adequada no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1	00000001	LOTE Nº 00000001				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor			
	2		NM & GR RESIDENCE E COMERIO VAREJISTA DE MERCADORI	6.093.600,00	Lance	02/07/2025 09:08:46
			FERNANDA A S KREPISCKI LTDA	6.090.000,00	Lance	02/07/2025 09:08:53
			FERNANDA A S KREPISCKI LTDA	2,27	5.952.000,00	Negociado 02/07/2025 09:26:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 33 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

FERNANDA A S KREPISCKI LTDA 2,27 5.952.000,00 Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	00000001	LOTE Nº 00000001 FERNANDA A S KREPISCKI LTDA	5.952.000,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	FERNANDA A S KREPISCKI LTDA	ME	FERNANDA KREPISCKI	Habilitado
	NM & GR RESIDENCE E COMERIO VAREJISTA DE MERCADORI	ME	natalia m benedetti	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	FERNANDA A S KREPISCKI LTDA CNPJ: 20.042.457/0001-76 MADRE RITA AMADA DE JESUS, 1145 - JARDIM SAO VICENTE, FRANCA - SP, CEP: 14400-270 Telefone: 1691882501 LOTE Nº 00000001	5.952.000,00

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total do Proponente 5.952.000,00			

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Paula Santos Magalhães
CPF.: 292.123.008-98
RG.: 33.238.269-2
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

Cintia Denipoti Fantaccini
CPF.: 361.895.738-60
RG.: 41.112.676-3
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
CPF.: 277.809.088-60
RG.: 29.282.959-0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 34 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação e Despesa

ATA DE REALIZAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000120/25

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA, LATINO-AMERICANA E CARIBENHA.

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL MULHER NEGRA, LATINO-AMERICANA E CARIBENHA

Na data de 18 de julho de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9870	07/04/2025	JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES	Agente de Contratação	277.809.088-60	29.282.959-0

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	ME	05.314.148/0001-14	Sim
Sim	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	301.984.578-55	266056775	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status
1	00000001	LOTE 001		Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	26.800,00	Classificado
1		IGOR PEREIRA DOS SANTOS		S

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
IGOR PEREIRA DOS SANTOS	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:02)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:20)
Bom dia.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:46)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:53)
Lote / Item: 1 - LOTE 001

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:53)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:33:24)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 09:32:48)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:53)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:53)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:02:53)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 35 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
 Setor de Licitação e Despesa

Modo aberto, tempo de 360 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:05:26)
 Senhor Licitante, tendo em vista que o valor da sua proposta encontra-se dentro do estabelecido como limite, gostaria de saber se está em seu melhor valor ou se existe a possibilidade de um desconto quanto ao referido item?
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:07:07)
 Este é o seu melhor valor?
 De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 18/07/2025 08:08:37)
 Bom dia, Confirmamos que o valor apresentado em nossa proposta já é o melhor valor possível para o item, não havendo margem para concessão de desconto.
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:09:46)
 Obrigado.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:10:31)
 Lances finalizados pela comissão, aguardando análise.
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:14:50)
 Senhor Licitante, solicito que seja encaminhado via chat, os documentos de habilitação constantes da minuta de edital, para análise desse Agente.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:20:42)
 Fase de aceitação, aguarde.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:21:02)
 Item foi aceito pela comissão, aguarde.
 De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 18/07/2025 08:24:27)
 Anexo
 ANEXO_HAB_DOCS_Merged_JULHO.pdf
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:25:10)
 Aguarde, em análise da documentação anexada.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 08:33:09)
 Fase de habilitação, aguarde.
 De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:34:40)
 Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:35:17)
 Por gentileza, anexar proposta atualizada via chat.
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:45:51)
 A proposta atualizada deverá considerar o valor de R\$ 26.799,99, conforme lance dado na presente sessão.
 De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 18/07/2025 08:46:57)
 Anexo
 ANEXO_III_PROPOSTA_Julho2025_NEGRA_MORROAGUDO_ATUAL_assinado.pdf
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 08:57:30)
 o valor da proposta anexada encontra-se em desacordo com o valor do lance dado na sessão, devendo a mesma ser alterada. Valor do lance R\$ 26.799,99. Valor da proposta escrita R\$ 26.799,00.
 De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 18/07/2025 09:06:06)
 corrigindo o erro de digitação na escrita anexando novamente
 De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 18/07/2025 09:09:32)
 Anexo
 ANEXO_III_PROPOSTA_Julho2025_NEGRA_MORROAGUDO_ATUAL_assinado.pdf
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 09:14:16)
 Obrigado.
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 09:15:05)
 Será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
 De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 09:15:13)
 Licitante vencedor do item.
 De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 09:15:13)
 05.314.148/0001-14
 IGOR PEREIRA DOS SANTOS
 Melhor oferta: R\$ 26.799,99
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 09:15:13)
 Intenção de recurso aberta para o item.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 09:15:13)
 Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
 Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/07/2025 09:25:16)
 Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.
 De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/07/2025 09:26:20)
 A sessão será encerrada. Obrigado pela participação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote					
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1		00000001	LOTE 001				
	1		IGOR PEREIRA DOS SANTOS		26.799,99	Lance	18/07/2025 08:04:24
			IGOR PEREIRA DOS SANTOS		26.799,99	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 36 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação e Despesa

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote	Melhor Preço	Situação/Obs.
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor		
1	00000001	LOTE 001		
26.830,00		IGOR PEREIRA DOS SANTOS	26.799,99	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	ME	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	Habilitado

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, transcorrido o prazo para manifestação, não houve intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s).

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Lote	Valor Total
1	00000001	26.799,99

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
Total do Proponente				26.799,99

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
CPF.: 277.809.088-60
RG.: 29.282.959-0
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 37 de 40

Ato de Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 120/2025

Dispensa de licitação Nº: 040/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA, LATINO-AMERICANA E CARIBENHA.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha da empresa **IGOR PEREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no **CNPJ 05.314.148/0001-14**, pelo valor total de **R\$ 26.779,99 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos)**, e cujo objeto deverá ser entregue de forma única.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a aquisição.

Considerando o termo de referência para contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **IGOR PEREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no **CNPJ 05.314.148/0001-14**, pelo valor total de **R\$ 26.779,99 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos)**. Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Item	Lote	IGOR PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 05.314.148/0001-14 44, 313, BARRETOS - SP Telefone: () - Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 001	26.799,99
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
Total do Proponente			26.799,99

Morro Agudo/SP, 18 de julho de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 38 de 40



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n.º 040/2025, Processo Administrativo n.º 120/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 120/2025, Dispensa de Licitação n.º 040/2025, em especial, o termo de referência, autorizo a contratação da empresa **IGOR PEREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ **05.314.148/0001-14**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA, LATINO-AMERICANA E CARIBENHA**, pelo valor total de **R\$ 26.799,99 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos)**, a ser entregue de forma única, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 18 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 39 de 40

Outros atos



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Inexibilidade n.º 022/2025

Processo Administrativo n.º 127/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados – referente ao Chamamento Público nº17/2025 promovido pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde AVH (CIS AVH).

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha da empresa abaixo relacionada, no valor total de R\$ 6.710.210,00 (Seis milhões, setecentos e dez mil, duzentos e dez reais).

Considerando a existência de interesse público e recursos financeiros e orçamentários para a aquisição. Considerando o Estudo Técnico Preliminar. Considerando parecer jurídico. Considerando a documentação analisada.

Autorizo a contratação da empresa ETICA HEALTH CENTER LTDA CNPJ: 27.456.780/0001-35.

Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Morro Agudo/SP, 18 de julho de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES:34173886861
Assinado de forma digital por LEANDRO CESAR SILVA VALADARES:34173886861
Dados: 2025.07.18 18:12:40 -03'00'

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1969

Página 40 de 40

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 719, DE 18 DE JULHO DE 2025=

“Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público nº 001/2023, para exercerem o(s) cargo(s) que especifica, e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JAQUELINE MORAIS BERLOCHER**, portador(a) do CPF nº 368.910.018-62, classificado(a) em 145º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 23/07/2025, em estágio probatório, exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h)**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 140, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Saúde desta Municipalidade.

Parágrafo único. A nomeação referida no “*caput*” deste artigo decorre da vacância do cargo anteriormente ocupado pelo(a) Sr(a). Douglas Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 18 de julho de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)